



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

PREGÃO

Nr. 0001/2013 - PR

Processo: 0004/2013

Data....: 28/01/2013

Folha: 2/24

ARLETE V. G. CAREGNATTO  
Membro da Comissão de licitação  
Decreto n. 004/2013

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO  
PROPONENTE

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

**PREGÃO**

**Nr. 0001/2013 - PR**

Processo: 0004/2013  
Data....: 28/01/2013

Folha: 3/24

**VALORES MÁXIMOS E ESTIMADOS POR ITEM**

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR MÁXIMO
1	ANTICORPO ANTI-MICROSSOMAL	UN	10	30,0000	30,0000
2	ANTICORPO ANTI-TIROTIOGLOBULINA	UN	15	30,0000	30,0000
3	ANTI HBC IGG HEPATITE B	UN	10	30,0000	30,0000
4	ANTI HBC IGM HEPATITE B	UN	10	30,0000	30,0000
5	ANTI HBE HEPATITE B	UN	20	30,0000	30,0000
6	ANTI HBS HEPATITE B	UN	50	25,0000	25,0000
7	ANTI HCV HEPATITE C	UN	50	40,0000	40,0000
8	ANTI HIV 1+ 2	UN	100	40,0000	40,0000
9	ANTI HVA IGG HEPATITE A	UN	20	30,0000	30,0000
10	ANTI HVA IGM HEPATITE A	UN	20	35,0000	35,0000
11	ANTICORPO ANTI-PEROXIDASE	UN	20	30,0000	30,0000
12	ANTIBIOGRAMA COPRO	UN	100	8,0000	8,0000
13	ANTIBIOGRAMA URINA	UN	100	8,0000	8,0000
14	ABO GRUPO SANGUINEO	UN	100	8,0000	8,0000
15	ALFA FETO PROTEINA- AFP	UN	10	30,0000	30,0000
16	ALBUMINA	UN	10	18,0000	18,0000
17	AMILASE	UN	40	10,0000	10,0000
18	ACIDO URICO	UN	100	8,0000	8,0000
19	ASLO	UN	50	8,0000	8,0000
20	BETA HCG	UN	150	20,0000	20,0000
21	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	100	8,0000	8,0000
22	CALCIO	UN	30	15,0000	15,0000
23	CA 125	UN	10	35,0000	35,0000

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

**PREGÃO**

**Nr. 0001/2013 - PR**

Processo: 0004/2013  
Data....: 28/01/2013

Folha: 4/24

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR MÁXIMO
24	CEA ANTIGENO CARCINO	UN	10	35,0000	35,0000
25	CURVA GLICEMICA	UN	30	30,0000	30,0000
26	CHLAMYDIA IGG	UN	10	30,0000	30,0000
27	CHLAMYDIA IGM	UN	10	33,0000	33,0000
28	CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	10	30,0000	30,0000
29	CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	10	35,0000	35,0000
30	COAGULOGRAMA	UN	100	25,0000	25,0000
31	COOMBS DIRETO	UN	5	10,0000	10,0000
32	COOMBS INDIRETO	UN	10	15,0000	15,0000
33	COLESTEROL	UN	500	8,0000	8,0000
34	COPROCULTURA	UN	30	20,0000	20,0000
35	COLINESTERASE	UN	10	15,0000	15,0000
36	CPK CREATINA FOSFOQUINASE	UN	20	18,0000	18,0000
37	CREATINA	UN	400	8,0000	8,0000
38	CULTURA DE FUNGOS	UN	10	25,0000	25,0000
39	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	20	25,0000	25,0000
40	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	30	33,0000	33,0000
41	EQU EXAME DE URINA	UN	700	10,0000	10,0000
42	FOSFATASE ALCALINA	UN	30	10,0000	10,0000
43	FAN HEP2 FATOR ANTI NUCLEAR	UN	10	20,0000	20,0000
44	FERRO	UN	20	15,0000	15,0000
45	FERRITINA	UN	20	28,0000	28,0000
46	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	UN	10	25,0000	25,0000
47	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UN	50	15,0000	15,0000

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

PREGÃO

Nr. 0001/2013 - PR

Processo: 0004/2013

Data....: 28/01/2013

Folha: 5/24

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	VALOR MÁXIMO
48	GLICOSE	UN	1000	10,0000	10,0000
49	GRAM BACTERIOSCOPIA	UN	20	8,0000	8,0000
50	HBSAG ANTIGENO AUSTRALIA	UN	200	25,0000	25,0000
51	HBEAG ANTIGENO HEP.B	UN	10	30,0000	30,0000
52	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	150	26,0000	26,0000
53	HDL COLESTEROL	UND	200	12,0000	12,0000
54	HEMOGLOBINA HUMANA NAS FEZES	UN	50	23,0000	23,0000
55	HEMOGRAMA	UN	800	12,0000	12,0000
56	KPTT TEMPO TROBOPLASTINA	UN	20	8,0000	8,0000
57	LDL COLESTEROL	UN	100	10,0000	10,0000
58	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	UN	10	23,0000	23,0000
59	POTASSIO	UN	50	15,0000	15,0000
60	PARASITOLOGICO DE FEZES	UN	150	8,0000	8,0000
61	PESQUISA DE OXIURUS	UN	50	6,0000	6,0000
62	PESQUISA DE LEUCOCITOS	UN	100	6,0000	6,0000
63	PCR PROTEINA C REATIVA	UN	100	8,0000	8,0000

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

**PREGÃO**

**Nr. 0001/2013 - PR**

Processo: 0004/2013  
Data....: 28/01/2013

Folha: 6/24

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANTICORPO ANTI-MICROSSOMAL	UN	10			
2	ANTICORPO ANTI-TIROTIOGLOBULINA	UN	15			
3	ANTI HBC IGG HEPATITE B	UN	10			
4	ANTI HBC IGM HEPATITE B	UN	10			
5	ANTI HBE HEPATITE B	UN	20			
6	ANTI HBS HEPATITE B	UN	50			
7	ANTI HCV HEPATITE C	UN	50			
8	ANTI HIV 1+ 2	UN	100			
9	ANTI HVA IGG HEPATITE A	UN	20			
10	ANTI HVA IGM HEPATITE A	UN	20			
11	ANTICORPO ANTI-PEROXIDASE	UN	20			
12	ANTIBIOGRAMA COPRO	UN	100			
13	ANTIBIOGRAMA URINA	UN	100			
14	ABO GRUPO SANGUINEO	UN	100			
15	ALFA FETO PROTEINA- AFP	UN	10			
16	ALBUMINA	UN	10			
17	AMILASE	UN	40			
18	ACIDO URICO	UN	100			
19	ASLO	UN	50			
20	BETA HCG	UN	150			
21	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UN	100			
22	CALCIO	UN	30			
23	CA 125	UN	10			
24	CEA ANTIGENO CARCINO	UN	10			

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

**PREGÃO**

**Nr. 0001/2013 - PR**

Processo: 0004/2013  
Data....: 28/01/2013

Folha: 7/24

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	CURVA GLICEMICA	UN	30			
26	CHLAMYDIA IGG	UN	10			
27	CHLAMYDIA IGM	UN	10			
28	CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	10			
29	CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	10			
30	COAGULOGRAMA	UN	100			
31	COOMBS DIRETO	UN	5			
32	COOMBS INDIRETO	UN	10			
33	COLESTEROL	UN	500			
34	COPROCULTURA	UN	30			
35	COLINESTERASE	UN	10			
36	CPK CREATINA FOSFOQUINASE	UN	20			
37	CREATINA	UN	400			
38	CULTURA DE FUNGOS	UN	10			
39	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	20			
40	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	30			
41	EQU EXAME DE URINA	UN	700			
42	POSFATASE ALCALINA	UN	30			
43	FAN HEP2 FATOR ANTI NUCLEAR	UN	10			
44	FERRO	UN	20			
45	FERRITINA	UN	20			
46	FSH HORMONIO POLICULO ESTIMULANTE	UN	10			
47	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	UN	50			
48	GLICOSE	UN	1000			

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

PREGÃO

Nr. 0001/2013 - PR

Processo: 0004/2013

Data....: 28/01/2013

Folha: 8/24

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	GRAM BACTERIOSCOPIA	UN	20			
50	HBSAG ANTIGENO AUSTRALIA	UN	200			
51	HBEAG ANTIGENO HEP.B	UN	10			
52	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	150			
53	HDL COLESTEROL	UND	200			
54	HEMOGLOBINA HUMANA NAS FEZES	UN	50			
55	HEMOGRAMA	UN	800			
56	KPTT TEMPO TROBOPLASTINA	UN	20			
57	LDL COLESTEROL	UN	100			
58	LH HORMONIO LUTEINIZANTE	UN	10			
59	POTASSIO	UN	50			
60	PARASITOLOGICO DE FEZES	UN	150			
61	PESQUISA DE OXIURUS	UN	50			
62	PESQUISA DE LEUCOCITOS	UN	100			
63	PCR PROTEINA C REATIVA	UN	100			
					TOTAL:	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**PREGÃO**

**Nr. 0001/2013 - PR**

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0004/2013  
Data....: 28/01/2013

Folha: 9/24

Forma de Reajuste.....: Não há  
Data base do reajuste..:   
Condições de pagamento: Mensal, mediante apresentação e entrega  
  
Validade da proposta..: 18/03/2013  
Prazo de entrega.....: Mensal  
Local de entrega.....: Posto de Saúde do Município

MAREMA, 28 de janeiro de 2013.

EDUARDO PEREIRA VARGAS  
Presidente da Comossão de Licitação  
Decreto n. 004/2013

TANIA MARIA TOFFOLO  
Secretário da Comissão de Licitação  
Decreto n. 004/2013

ARLETE V. G. CAREGNATTO  
Membro da Comissão de licitação  
Decreto n. 004/2013

DATA, CARIMBO E ASSINATURA DO  
PROPONENTE

Forneceremos o objeto desta licitação:  
materiais e/ou serviços licitados,  
nas condições acima especificadas.

**O B S E R V A Ç Õ E S**

1. PREÂMBULO

01.01 - O Município de Marema, por seu Prefeito Municipal Senhor Valdomiro Bevilaqua, TORNA PÚBLICO que, de acordo com Decreto n. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas e o Decreto Municipal n. 070/2010 de 28/05/2010, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por (lote), nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

01.02 - No endereço Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, junto ao setor de protocolo, estará recebendo os envelopes da documentação e proposta de preços dos interessados até às 10h00min do dia 18 de fevereiro de 2013, e abertura dos envelopes de propostas no mesmo dia às 10h00min, na sala do presidente da Comissão Permanente de Licitações;

CNPJ: 78.509.072/0001-56

RUA VIDAL RAMOS, 357

CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0004/2013

Data...: 28/01/2013

Folha: 10/24

01.03 - O início da abertura dos envelopes 001 - PROPOSTA DE PREÇO, dar-se-á às 10h00min do dia 18 de fevereiro de 2013, no mesmo endereço indicado no sub item 1.2, após o recebimento dos credenciais será efetuado a abertura das propostas, comparado os preços cotados e aberto os lances verbais, chegando-se ao vencedor, depois proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos envelopes 002 - HABILITAÇÃO, contendo os documentos de habilitação.

## 2. OBJETO

2.1- Constitui objeto deste Pregão Presencial, aquisição de exames laboratoriais, conforme consta no preambulo deste edital.

2.2- O inicio do objeto deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.3 O valor maximo consta na preambulo deste edital.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Os Proponentes deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

3.2- Estarão impedidos de participar de qualquer fase dos processos interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pela hipótese prevista no artigo 88 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas;

c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

e) O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas.

f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Trabalhista, União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Municipal.

g) Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0004/2013  
Data....: 28/01/2013

Folha: 11/24

- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, no setor de protocolo ou na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Prefeitura Municipal de Marema  
FMS - Fundo Municipal de Saúde  
Rua Vidal Ramos, 357 - Centro.  
Sala de reuniões do Departamento de Compras  
Data: 18/02/2013, até às 10h00min.

5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Marema  
FMS - Fundo Municipal de Saúde  
Departamento de Compras  
Pregão Presencial/FMS n.0001/2013  
Envelope N. 0001 - PROPOSTA DE PREÇOS  
Razão Social da Proponente

Prefeitura Municipal de Marema  
FMS - Fundo Municipal de Saúde  
Departamento de Compras  
Pregão Presencial/FMS n.0001/2013  
Envelope N. 0002 - HABILITAÇÃO  
Razão Social da Proponente

5.3 - A Prefeitura Municipal de Marema, através do Departamento de Compras e Licitações, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

#### 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 - No dia, hora e local estabelecido no item 5.1, realizado sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0004/2013  
Data....: 28/01/2013

Folha: 12/24

6.2 - O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade;
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo I;
- c) Contrato Social Consolidado da Empresa;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo II.

6.3 - As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.4 - Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.5 - A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

6.6 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Financeira e posteriormente a Documentação para a Habilitação.

#### 7 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 - As propostas de preços (envelope n.001) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de trinta (30) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes.

#### 8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou a alteração consolidada;

8.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0004/2013  
Data....: 28/01/2013

Folha: 13/24

documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo III.

8.1.6 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de dezoito (18) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de dezesseis (16) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos, conforme o Modelo do Anexo IV.

8.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;

8.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.8 - Prova de regularidade com o Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativas de Débitos Trabalhista.

8.2.9 - Prova de Inscrição do Laboratório junto ao Conselho Regional de Farmácia.

Parágrafo Único - Poderá ser substituída a documentação de habilitação pelo Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Marema: Na condição de validade do C.R.C. apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município

de Marema, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame.

#### 9. SESSÃO DO PREGÃO:

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

#### 9.2 - Da Classificação das Propostas

9.2.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

9.2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.3 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor oferta.

9.2.4 - Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.5 - Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.2.6 - A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

#### 9.3 - Dos Lances Verbais:

9.3.1 - As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.

9.3.2 - Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o

atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

9.3.3 - Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.

9.3.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.3.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.3.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.4 - Do Julgamento:

9.4.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor Preço ofertado.

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.3 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.4.7 - Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as

Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.4.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.4.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.4.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.4.11 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

9.4.12 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

#### 10. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO:

10.1 - Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de três (03) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante



importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no Mural Público da Prefeitura Municipal.

#### 11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

#### 12. CONTRATO:

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta em Anexo, e da proposta aceita.

12.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco (05) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

12.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### 13. DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado de forma mensal, conforme consta no contrato.

13.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

#### 14. DAS PENALIDADES:

14.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato,

aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa:

14.2.3 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

14.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura o Município de Marema poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.

14.2.5 Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de cinco (05) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

14.3 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Marema, pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.5 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do Orçamento Municipal previsto no preâmbulo deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:

16.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão;

16.2 - Entregar o objeto contratado no prazo estipulado e conforme especificado no Edital;

16.3 - O proponente vencedor, obriga-se pela entrega dos objeto em que por ventura for vencedor, colocando-os 'a disposição da prefeitura no endereço especificado.

16.4 - A entrega do objeto contratado deverá ser efetivada de forma parcelada.

#### 17. DO PREÇO

17.1 - O preço Deverá ser cotado em moeda nacional.

17.2 - O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos, fretes, encargo, embalagens e demais encargos que por ventura possam existir, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

17.3 - Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

#### 18. DO REAJUSTE

18.1 - O preço cotado não será reajustado.

#### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

19.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.6 - É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0004/2013  
Data....: 28/01/2013

Folha: 20/24

comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

19.10 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone (49) 3354.0222, informando o número da licitação.

19.12 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

19.13 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

## 20. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

20.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

## 21. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 - Da Empresa de Pequeno Porte e Micro Empresa.

Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006

Os proponentes para beneficiar-se da Lei Complementar n. 123 de 15 de dezembro de 2006 deverão comprovar a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da respectiva legislação.

21.2. Com relação a apresentação da documentação, se houve entre os proponentes alguma ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas poderão valer-se do disposto no Art.

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0004/2013  
Data....: 28/01/2013

Folha: 21/24

42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

21.3 No julgamento dar-se-á o direito de preferência a ME - Micro Empresa ou EPP - Empresas de Pequeno Porte, sendo obedecido os critérios dos Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

#### 22. DO FORO:

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

#### 23. ANEXOS DO EDITAL:

24.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II - Modelo da declaração de cumprimento da habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;
- d) Anexo IV - Declaração de não empregabilidade de menores;
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;

Marema (SC) 28 de fevereiro de 2013.

VALDOMIRO BEVILAQUA  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ n. , com sede à . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Marema (SC), praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREGÃO

Nr. 0001/2013 - PR

CNPJ: 78.509.072/0001-56

RUA VIDAL RAMOS, 357

CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0004/2013

Data....: 28/01/2013

Folha: 22/24

assinatura, do representante legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. . . . . ,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no  
presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO

A  
Prefeitura Municipal de Marema  
FMS - Fundo Municipal de Saúde  
Pregão Presencial/FMS n. 0001/2013

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . ,  
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos

CNPJ: 78.509.072/0001-56  
RUA VIDAL RAMOS, 357  
CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0004/2013  
Data....: 28/01/2013

Folha: 23/24

supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade de Edital de Pregão Presencial/FMS sob n. 0001/2013, instaurado por esse Município de Marema, SC, Por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze (14) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas (02) vias de igual forma e teor.

Marema, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Representante Legal.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREGÃO

Nr. 0001/2013 - PR

CNPJ: 78.509.072/0001-56

RUA VIDAL RAMOS, 357

CEP: 89860000 - MAREMA - SC

Processo: 0004/2013

Data....: 28/01/2013

Folha: 24/24

R E C I B O

Recebemos a documentação com as informações necessárias  
para participar do Processo Licitatório acima.